



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 053/2020 – De autoria do Vereador *Antônio Aparecido da Silva (Titi)* – Altera a redação artigo 1º, da Lei nº 4190, de 26 de setembro de 2017.

Por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de agosto de 2020.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSO ARAÚJO

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

COMISSÕES

Justiça e Redação

DATA, *15/08/2020*

Titi
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 53/2020

“Altera a redação artigo 1º, da Lei nº 4.190, de 26 de setembro de 2.017.”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 4.190, de 26 de setembro de 2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica estabelecido que a Rua 09 (Nove), do “Residencial Portal da Serra”, denominar-se-á também de “AVENIDA VERGINI BARGAS CERELLO”, por ser prolongamento da Avenida 01 (um) do “Residencial Portal da Serra”, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei 4.042, de 31 de outubro de 2.016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de agosto de 2.020.

[Assinatura]
**ANTONIO APARECIDO DA SILVA (TITI)
VEREADOR - PSDB**

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

24/08/2020

Titi
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.190, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

“Estabelece denominação para prolongamento de rua”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Rua 09 (Nove), do “Residencial Portal da Serra”, denominar-se-á também de “AVENIDA VERGENÍ BARGAS CERELLO”, por ser prolongamento da Avenida 01 (um) do “Residencial Portal da Serra”, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 4.042, de 31 de outubro de 2.016.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (26.09.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 398 / 2017 Data/Hora: 27/09/2017 14:22

Descrição:

LEIS

LEI Nº 4190/2017